

iplan

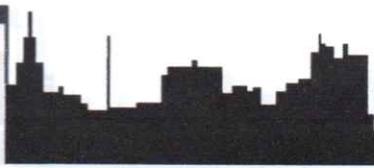
ATA 04ª REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO DELIBERATIVO DO IPLAN

Ao vigésimo sétimo dia do mês de maio de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na sala de reuniões do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa – IPLAN, localizada na Avenida Visconde de Taunay, nº 950, no Município de Ponta Grossa, realizou-se a **Quarta Reunião Ordinária do Conselho do Iplan** referente ao ano de 2019. Estiveram presentes os Conselheiros: **Ciro Macedo Ribas Junior**, Conselheiro Titular – IPLAN/PMPG; **Rafaela Sangalli**, Conselheira Suplente – IPLAN/PMPG; **João Francisco Carneiro Chaves**, Conselheiro Titular – SMIP/PMPG; **Jarbas Goes**, Conselheiro Titular – ACIPG; **Nisiane Madalozzo Wambier**, Conselheira Titular – UEPG; **José Carlos Truylio Stefanski**, Conselheiro Titular – SMG/PMPG; **Marcelo Gueibel**, Conselheiro Suplente – SMMA/PMPG. Também estiveram presentes: Márcio Carvalho, representante do empreendimento Mirante dos Campos, Engº Gilberto Gibala, representante da Prestes Construtora e Incorporadora Ltda., Andrea Biagi Bertocco, Assessora de Projetos – IPLAN/PMPG, John Lenon de Goes, Assessor de Projetos – IPLAN/PMPG e Karolina Maia, Assessora de Projetos – IPLAN/PMPG. A pauta da reunião constituiu-se de: 1) Abertura da Reunião; 2) Aprovação da Pauta; 3) Processo nº 1190467/2019 – Recurso quanto a necessidade de apresentar EIV; 4) Solicitação de alteração de medida – EIV Vista Santa Paula; 5) Processo nº 3410422/2018 – Alteração de Leis; 6) Processo nº 1360375/2019 – Projetos para análise medidas compensatórias – Prestes; 7) Processo nº 3530315/2018 – Residencial Facil Residence; 8) Processo nº 3530384/2018 – Condomínio Residencial Vittace Batistella; 9) Processo nº 1020466/2019 – Edifício Residencial Lord Tower; 10) Processo nº 3600039/2018 – Edifício Lumine Residence; 11) Processo nº 670346/2019 – Condomínio Residencial Porto Voigt; 12) Processo nº 370028/2019 – Residencial Montevideu; 13) Encerramento. **1) Abertura da Reunião:** a Conselheira Rafaela Sangalli deu as boas-vindas aos presentes e deu início a reunião. **2) Aprovação da Pauta:** A pauta foi aprovada por todos os conselheiros presentes. **3) Processo nº 1190467/2019 – Recurso quanto a necessidade de apresentar EIV:** o representante do empreendimento Mirante dos Campos, Márcio Carvalho iniciou explicando sobre os argumentos para a apresentação de recurso quando a necessidade de apresentar EIV referente ao empreendimento Mirante dos Campos. Márcio explica que o primeiro ponto é para a Lei de Aplicação do EIV, bem como o Estatuto da Cidade, é somente válido para áreas urbanas, e o empreendimento hoje encontra-se em área rural. Márcio explica que tem total responsabilidade com o impacto que causará no local, mas gostaria de ter o benefício de não precisar de EIV. O segundo ponto é sobre o funcionamento do empreendimento, onde os eventos realizados serão majoritariamente casamentos, festas sociais e corporativas, e que ocorrerão exclusivamente aos sábados, fora de horário de pico. A capacidade do local será de cerca de 400 pessoas. Márcio explica que executará algumas soluções para gerar menos impacto, como: vagas de estacionamento dentro do empreendimento, pois alega não querer que os automóveis estacionem para fora do local, para evitar transtornos no trânsito ao entorno do local; recuo da portaria de 18 metros, sendo que a identificação dos convidados será feita na entrada do salão e não na portaria para que não haja tumulto ao lado de fora do local; também projetou uma área dentro do local do empreendimento para estacionamento de táxi e uber; com relação aos ruídos, o empreendimento será executado com vidros duplos, porta, telhas e forro antirruído; eventos na área externa não serão permitidos após às 22 horas. Márcio pede que os Conselheiros considerem as propostas apresentadas, para que não haja necessidade de apresentação de EIV para liberação do alvará. Márcio agradece a atenção e se despede. Os conselheiros realizam uma votação quanto a apresentação de EIV, todos concordam em que não há necessidade de apresentar EIV, desde que cumpram-se as exigências da análise dos projetos que serão apresentados aos órgãos competentes, sendo eles Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMTT, o Departamento de

Urbanismo – DU e o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa – IPLAN. Todos os conselheiros aprovam. **4) Solicitação de alteração de medida – EIV Vista Santa Paula:** a Conselheira Rafaela Sangalli inicia explicando que o empreendimento Vista Santa Paula já passou por EIV, o qual já foi aprovado, e como medidas mitigadoras foram solicitadas a execução da pavimentação com calçada, conforme padrão determinado pelo IPLAN, e rede de água pluvial nas Rua Chucrí Mitri Nastas e Sebastiana Martins Messias no trecho entre as ruas Olindo Marenda e Orlando Vilella da Costa; execução de um CMEI de 250 m² na área institucional do loteamento Campo Elísios. A Conselheira Rafaela Sangalli explica que o empreendedor irá continuar com a execução do CMEI, no entanto solicita reconsiderar a não realização da pavimentação da rua Chucrí Mitri Nastas e Sebastiana Martins Messias, visto que na consolidação do termo de compromisso o valor orçado para a ampliação e revitalização do pavimento da rua Nicolau Kluppel Neto foi bem inferior ao valor atualizado para a execução dessa infraestrutura. O Conselheiro Jarbas Goes comenta que foi solicitado essa adequação pois era por conta do acesso ao empreendimento e que foi solicitado apenas uma melhoria, e não a recuperação da Rua Nicolau Kluppel Neto. O Assessor de Projetos John Lenon de Goes explica que a AMTT solicitou que fosse executada uma rotatória na Nicolau Kluppel Neto esquina com a Rua Altamir Starke, pois a empresa havia sugerido fazer um corte no canteiro central da Rua Nicolau Kluppel Neto, o que é considerado inviável. O Conselheiro Jarbas Goes sugere solicitar o projeto do sistema viário que a AMTT solicitou, para poder dar continuidade na análise. Os conselheiros realizam uma votação e por decisão unânime aprovam a medida sugerida. **5) Processo nº 3410422/2018 – Alteração de Leis:** a Conselheira Rafaela Sangalli inicia explicando que o processo trata-se de uma solicitação de revisão das Leis 6.329/1999 que refere-se ao zoneamento de uso e ocupação do solo das áreas urbanas do Município de Ponta Grossa e da Lei 10.408/2010 que fixa as normas para a aprovação e arruamentos, loteamentos e desmembramentos de terrenos no Município de Ponta Grossa. A Conselheira Rafaela Sangalli explica que em relação à Lei 6.329/1999 solicita-se que seja revisada a seguinte sugestão de alteração: *Art.28... § 7º - Respeitado o disposto na Tabela II, parte integrante desta lei, quanto aos índices urbanísticos das Zonas Residenciais 2, 3 e 4 (ZR2, ZR3, ZR4), poderá ser permitido desdobro em lotes ou sublotes com testada mínima de 6m (seis metros) e área de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), desde que respeitadas as características urbanísticas e peculiaridades do local do empreendimento e a aprovação do respectivo Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV. (NR).* A Conselheira Rafaela Sangalli explica que atualmente a Lei não fala de testada mínima e nem da metragem mínima de terrenos. O Conselheiro Jarbas Goes cita que acha importante ter predisposta a medida de testada mínima, no entanto é necessário que seja feito um estudo da medida ideal. A Assessora Andrea Bertocco explica que seria importante definir o tamanho mínimo do lote. O Conselheiro João Chaves cita que se for em condomínio, o sublote é indivisível, se for loteamento aberto, então pode ser criado outro condomínio e por isso é importante definir uma testada mínima. A Conselheira Nisiane Madalozzo cita que é importante definir a fração mínima de lote. A Conselheira Rafaela Sangalli explica que é necessário definir qual a fração mínima ideal. O Conselheiro Jarbas Goes cita que se limitar o lote e sublote, tem-se dois parâmetros e entende-se que a medida do lote é definida pela Constituição Federal e deve-se definir a medida mínima de sublote, a qual pode ser testada ou não. A Assessora Andrea Bertocco explica que além do recuo, há o rebaixo da guia de até 4 metros e que inviabilizaria o estacionamento de veículos na via. Então sugere que altere-se a testada para 6,5 metros, pois desta forma haveria um meio metro de folga para poder estacionar um veículo. O Assessor John Lenon de Goes cita que a medida de 6,5 metros é interessante, pois se por exemplo constrói-se uma casa com 5 metros, ainda sobra 1,5 metros de recuo para circulação. A Conselheira Nisiane Madalozzo sugere que todos os parâmetros discutidos para chegar a medida de 6,5 metros

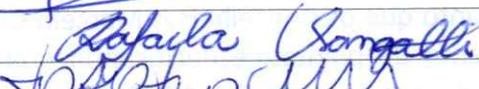
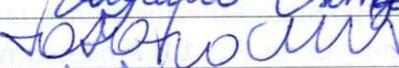
sejam transcritas em um parecer para justificar a escolha desta medida. A Conselheira Rafaela Sangalli questiona o que está escrito na proposta da Lei 6.329/1999, uma vez que a Lei cita "...poderá ser permitido desdobro em lotes ou sublotes...", uma vez que entende-se que aplica-se apenas para sublotes. O Conselheiro Jarbas Goes explica que é permitido fazer desdobro em lotes, no entanto deverá ser respeitada a medida mínima do lote, sem precisar constituir condomínio. O lote mínimo continua sendo 300 m². A Conselheira Nisiane Madalozzo explica que deve-se alterar a Lei para: "... poderá ser permitido desdobro em sublotes...". O Conselheiro Jarbas Goes cita que então a proposta da Lei trata-se de fracionamento de solos, sem construção, e não uso e ocupação do solo e que deve-se verificar se o artigo da Lei citado na proposta é o que deve ser analisado e alterado. A Conselheira Rafaela Sangalli explica que parcelamento de solo está citado na Lei 10.408/2010: Art.35... V – as frações de sublotes em condomínios horizontais poderão ter testada mínima de 6m (seis metros) e área de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), independentemente da edificação, desde que respeitadas as características urbanísticas e peculiaridades do local do empreendimento e a aprovação do respectivo Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV. (NR). Os Conselheiros realizam uma votação e decidem que será verificado se o que está escrito na proposta da Lei 6.329/1999 se enquadra no uso e ocupação do solo e será sugerido alterar a lei 10.408/2010 para: Art.35... V – as frações de sublotes indivisíveis em condomínios horizontais poderão ter testada mínima de 6,5 m (seis metros e cinquenta centímetros) e área de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), independentemente da edificação, desde que respeitadas as características urbanísticas e peculiaridades do local do empreendimento e a aprovação do respectivo Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV. Todos os conselheiros aprovam. **6) Processo nº 1360375/2019 – Projetos para análise medidas compensatórias – Prestes:** a Conselheira Rafaela Sangalli inicia explicando que o Engenheiro Gilberto Gibala apresentará as propostas das medidas compensatórias e mitigadoras dos EIV's dos empreendimentos Viva Uvaranas 02 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., BFCX 01 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. e Vitta Trufare Incorporações Imobiliárias SPE Ltda. Tendo como requerente Prestes Construtora e Incorporadora Ltda, o Eng.º Gilberto inicia explicando que a proposta inicial seria a duplicação da Rua Siqueira Campos no Bairro Uvaranas, no trecho da Rua Querência do Norte até o Contorno Leste, porém não foi aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMTT. Desta forma foi elaborado o projeto de um binário para a Rua Siqueira Campos, onde se localizam os empreendimentos citados. O Eng.º Gilberto explica que a Construtora Prestes irá executar a restauração de toda a Rua Siqueira Campos, desde a Rua Querência do Norte até a rotatória do Contorno Leste, sendo recapeamento, drenagem, paisagismo e implantação de calçadas e ciclovias, a execução do trecho da Rua Maria de Lurdes e ampliação da Rua Heládio Vidal Correa nos trechos entre as Ruas Dr. José Macedo Loyola e Ten. Claro Alexandre Fernandes. A Conselheira Nisiane Madalozzo sugere que sejam executadas ciclofaixas ao invés de ciclovias, de forma que as ciclofaixas estejam no nível do asfalto e não para dentro da guia, para que os ciclistas tenham prioridade em relação aos veículos, principalmente nas preferenciais. O Eng.º Gilberto afirma que verificará a possibilidade de alteração do projeto e se possível, atenderão as sugestões com relação às ciclofaixas. O Eng.º Gilberto Gibala agradece a atenção dos presentes e se despede. A Conselheira Rafaela Sangalli explica que foram apresentados os projetos e a solicitação é que justificando que a proposta inicial era a duplicação e a proposta atual tem um valor muito maior, o empreendedor sugere que seja considerado junto das medidas mais três empreendimentos, totalizando aproximadamente mais 1.000 unidades. Os Conselheiros realizam uma votação e por decisão unânime não aprovam o que foi sugerido. **7) Processo nº 3530315/2018 – Residencial Facil Residence:** O assessor John Lenon de Goes inicia explicando que o empreendimento está localizado na Rua Santo Arnaldo Jansen, s/n, no bairro Cará-Cará. Tendo como requerente Tavares

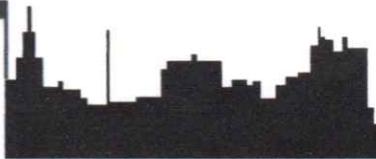
de Silveira Construções Ltda. Trata-se de um condomínio residencial, em uma área total de terreno de 7.056,39 m² e uma área construída de 2.256,52 m², contendo 46 unidades habitacionais. A população estimada pelo empreendimento é de 96 novos moradores. Quanto ao uso, o empreendimento está inserido em ZR 3 e está de acordo com os índices estabelecidos pela legislação vigente. Quanto aos equipamentos urbanos e comunitários o estudo apresentou as cartas de viabilidade da Copel, Sanepar e PGA afirmando atender a viabilidade. A AMTT afirma estar de acordo com o acesso e afirma que o empreendimento é atendido pelo transporte público. O Assessor John Lenon de Goes explica que o acesso ao empreendimento conta com baias de aceleração e desaceleração. A SME afirma que as unidades educacionais próximas ao empreendimento há capacidade de atendimento da demanda gerada. A SMS afirma haver unidades de saúde próximas ao local do empreendimento, no entanto não dispõe de pessoal para atendimento. O Assessor John Lenon de Goes explica que como medidas mitigadoras fosse executadas as calçadas em frente ao empreendimento, conforme padrão IPLAN. Os conselheiros realizam uma votação e todos aprovam as medidas sugeridas. **8) Processo nº 3530384/2018 – Condomínio Residencial Vittace Batistella:** A Assessora Andrea Bertocco inicia explicando que o empreendimento está localizado na Rua José Pierri, s/n, no bairro Chapada. Tendo como requerente Vittace Battistella Incorporações Imobiliárias SPE Ltda. Trata-se de uma habitação coletiva vertical com 04 pavimentos, sendo um condomínio vertical composto por 23 torres, totalizando 368 unidades residenciais, em uma área total de terreno de 22.699,30 m² e uma área construída de 19.438,96 m². Estima-se que o empreendimento atrairá 1.760 novos moradores e 176 prestadores de serviços e visitantes, totalizando 1.936 pessoas. O empreendimento conta com 368 vagas de estacionamento, 09 vagas internas e 10 vagas externas para visitantes. Está prevista a instalação de um bicicletário, de acordo com a Lei 11.211/2013 para condomínios. O empreendimento conta também com um estacionamento para ônibus escolar e um estacionamento para carga e descarga. Está previsto o plantio de 118 árvores nativas ou frutíferas na área de estacionamento, a cada 8,5 m de distância. Quanto ao uso e ocupação do solo, o empreendimento está inserido em ZR 2 e ZR4 e está de acordo com os índices estabelecidos pela legislação vigente. O empreendedor prevê uma cisterna vertical de 5.000 litros para reuso da água da chuva, conforme projeto anexo ao processo. Quanto aos equipamentos urbanos e comunitários o estudo apresentou as cartas de viabilidade da Copel, Sanepar e PGA afirmando atender a viabilidade. A AMTT afirma haver viabilidade técnica e tarifária para atendimento, com as linhas já existentes Shangrilá e Sabará. A SME informa que a unidade escolar mais próxima é a Escola Municipal Frederico Constant Degraf – EIEF e já possui sua capacidade de atendimento no limite máximo. Solicitam a reforma e ampliação de acordo com o projeto especificado pela SME. A SMS afirma que existem três unidades de saúde pública na área de vizinhança do empreendimento. A FME informa que não há capacidade de absorção dos equipamentos públicos municipais de lazer e esporte para atender a demanda gerada pelo empreendimento. A Assessora Andrea Bertocco explica que como medidas mitigadores solicitadas pela comissão do EIV, foram: apresentar solução para ampliação da capacidade da via na confluência da Rua Silveira Neto com a Rua Nereu Ramos e correção geométrica (projeto e execução) neste trecho, que são vias fundamentais para o escoamento seguro do volume de tráfego provocado pelo novo empreendimento, apresentando projeto aprovado pela AMTT. E como medida ambiental, a doação de 20 mudas de palmeira imperial com 6,00 metros de altura de tronco (fora torrão e as folhas). Devem ser plantadas pelo empreendedor no canteiro da Benjamin Constant, de acordo com as orientações e sob a supervisão do Viveiro Municipal. A Assessora Andrea Bertocco afirma que como o local do empreendimento é carente de espaços de lazer, a comissão procurou um local para atender esta demanda, no entanto não foi encontrado nenhum local próximo ao



empreendimento. O Conselheiro Jarbas Goes sugere como medida ao invés da doação das mudas de palmeira, a ampliação de uma escola próxima ao local. A Conselheira Rafaela Sangalli comenta que verificará se há projeto de ampliação na SME e sugere que se mantenham as outras medidas mitigadoras e inclua-se a ampliação da escola se houver projeto na SME e for viável. Os conselheiros realizam uma votação, acatam as medidas sugeridas pela comissão do EIV e acordam em solicitar para a SME o projeto da ampliação e reforma da escola solicitada. **9) Processo nº 1020466/2019 – Edifício Residencial Lord Tower:** A Conselheira Rafaela Sangalli inicia explicando que o empreendimento está localizado na Rua Padre Nobrega, na Vila Estrela. Tendo como requerente J.M. Chueire Construtora. Trata-se de um edifício residencial, com 22 pavimentos e 102 apartamentos, em uma área total de 18.762,52 m² em um terreno de 1.691,92 m². Estima-se que o empreendimento atrairá 341 novos moradores para o bairro, gerando um acréscimo de 4,5% no bairro. Quanto ao uso e ocupação do solo, o empreendimento está inserido em Zona Comercial (ZC). A área encontra-se ausente de cobertura vegetal e possui construções que serão removidas para a implantação da edificação. O terreno encontra-se em região estruturada, com o entorno adequado ao uso proposto e boa acessibilidade. O empreendimento poderá favorecer seu entorno pela possibilidade de incentivar a instalação de novos pontos de comércio para a região e melhorar a qualidade dos serviços prestados no local. Quanto aos equipamentos urbanos e comunitários o estudo apresentou as cartas de viabilidade da Copel, Sanepar e PGA afirmando atender a viabilidade. A SME informa que as unidades escolares próximas possuem capacidade de atender a população que necessite de vagas para a Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental. A SMS afirma que a unidade de saúde de referência para o empreendimento é a US Família Jayme Gusmann e que no momento encontra-se com uma demanda que extrapola o número de atendimentos preconizados pelo Ministério Público, no entanto a Conselheira Rafaela Sangalli afirma que não sugerem ampliação e nenhuma outra consideração. A AMTT afirma que as vias onde será implantado o novo empreendimento, atualmente, possuem um nível de serviço considerado baixo; o projeto de acesso possui área de embarque e desembarque, vagas de estacionamento para visitantes e acesso adequado, sinalizações, drenagens, passeios, paisagismo, itens estes que permitem a entrada e saída de veículos sem prejudicar o fluxo de tráfego da via. Com relação a geração de tráfego e demanda por transporte público, o empreendimento influenciará de forma negativa pelo incremento de frota local. Porém, há várias alternativas viárias para acessar o empreendimento. Para o transporte coletivo, o empreendimento trará benefícios pois aumentará o IPK, reduzindo o custo operacional das linhas de ônibus. Com relação a ventilação e iluminação, a Conselheira Rafaela Sangalli explica que o empreendimento causa impacto na iluminação e ventilação das residências vizinhas. A maior interferência será na geração de sombreamento, impactando com maior incidência no terreno vizinho no sentido sul, onde em praticamente em todos os horários haverá sombreamento, exceto nos meses de verão e nos primeiros e últimos horários de insolação durante cada dia. A comissão previamente sugeriu como medida compensatória, o fornecimento/ plantio de plantas no valor da medida compensatória, uma vez que o maior impacto é no sombreamento e na ventilação e tendo em vista que o sistema viário foi atendido pela AMTT. O Conselheiro Jarbas Goes sugere que o valor proposto seja usado para recuperação da Rua Gonçalves Ledo, que fica no entorno do empreendimento. Os Conselheiros Jarbas Goes, João Chaves e Nisiane Madalozzo votam por usar o valor para recuperação da Rua Gonçalves Ledo, enquanto que os Conselheiros Marcelo Gueibel e José Carlos Truylio votam a favor de manter o fornecimento de plantas, especificando quais as plantas. Devido a votação, o processo voltará para análise da comissão do EIV. **10) Processo nº 3600039/2018 – Edifício Lumine Residence:** A Conselheira Rafaela Sangalli inicia explicando que o empreendimento está localizado na Rua Francisco Rosas e Rua Ramiz Galvão, no Bairro Oficinas. Tendo como requerente Haroldo Luis Rauch

Junior. Trata-se de um edifício residencial, com 19 pavimentos e 73 apartamentos, em uma área total de 11.183,35 m² em um terreno de 1.516,13 m². Estima-se que o empreendimento atrairá 365 novos moradores para o bairro. Quanto ao uso e ocupação do solo, o empreendimento está inserido em Zona Comercial (ZC). A área encontra-se ausente de cobertura vegetal e possui construções que serão removidas para a implantação da edificação. O terreno encontra-se em região estruturada, com o entorno adequado ao uso proposto e boa acessibilidade. A região no entorno ao empreendimento possui infraestrutura urbana satisfatória do ponto de vista social e econômico, sendo uma área de valor agregado alto por possuir diversos equipamentos e infraestrutura. Desta forma o empreendimento irá contribuir para a valorização e atendimento de demanda educacional na região, gerando um impacto positivo no ponto de vista econômico. Quanto aos equipamentos urbanos e comunitários o estudo apresentou as cartas de viabilidade da Copel, Sanepar e PGA afirmando atender a viabilidade. A SME informa que as unidades escolares próximas possuem capacidade de atender a população que necessite de vagas para a Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental. A SMS afirma que a região é bem estruturada em estabelecimentos de saúde pública e privada e afirma não haver a possibilidade em atender a demanda gerada pelo empreendimento. A AMTT afirma que as vias onde será implantado o novo empreendimento, atualmente, possuem um nível de serviço considerado baixo; o projeto de acesso apresenta curvas que permitem a entrada e saída dos veículos sem prejudicar o fluxo de tráfego da via. Com relação a geração de tráfego e demanda por transporte público, a área de acesso de veículos se dá tanto pela Rua Francisco Rosas e pela Rua Ramiz Galvão. Essa via tem infraestrutura satisfatória, contando com cobertura de solo por pedras e iluminação pública. A área é atendida pelo Sistema de Transporte Coletivo. Com relação a ventilação e iluminação, a Conselheira Rafaela Sangalli explica que o empreendimento causa impacto na iluminação e ventilação das residências vizinhas. A comissão previamente sugeriu como medida o fornecimento/ plantio de árvores no valor da medida compensatória. O Conselheiro Jarbas Goes sugere que o valor proposto, juntamente com o valor do outro empreendimento Lord Tower, que se encontram na mesma área de influência, sejam usados para recuperação da Rua Gonçalves Ledo, que fica no entorno de ambos os empreendimentos. Os Conselheiros Jarbas Goes, João Chaves e Nisiane Madalozzo votam por usar o valor dos dois empreendimentos para recuperação da Rua Gonçalves Ledo, enquanto que os Conselheiros Marcelo Gueibel e José Carlos Truylio votam a favor de manter o plantio de plantas. Devido a esta votação, o processo voltará para análise da comissão do EIV. **11) Processo nº 670346/2019 – Condomínio Residencial Porto Voigt:** devido à grande quantidade de processos para análise, os conselheiros decidiram por decisão unânime analisar este processo na 1ª Reunião Extraordinária, que foi realizada no dia 30 de maio de 2019. **12) Processo nº 370028/2019 – Residencial Montevideu:** devido à grande quantidade de processos para análise, os conselheiros decidiram por decisão unânime analisar este processo na 1ª Reunião Extraordinária, que foi realizada no dia 30 de maio de 2019. **13) Encerramento:** a conselheira Rafaela Sangalli agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Ata transcrita por Karolina Maia – Matrícula 28008.

Ciro Macedo Ribas Junior:	
Rafaela Sangalli:	
João Francisco Carneiro Chaves:	
Jarbas Goes:	



Nisiane Madalozzo Wambier:

José Carlos Truylio Stefanski:

Marcelo Gueibel:

Visconde
Cenário
Linha
Forma
Al